

## **EDITAL Nº 017/2025**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025**

*Edital de Processo Seletivo Simplificado  
para contratação de Borracheiro por prazo  
determinado.*

O Prefeito Municipal de Anta Gorda, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, IX da Constituição da República, e art. 193 a 197 da Lei Municipal nº 1.502/2005 e Lei Municipal nº 2.743/2025, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de Borracheiro, sendo 01 (uma) vaga, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 2.428/2013.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designada através de Portaria pelo Prefeito Municipal.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.3** O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Diário Oficial Eletrônico do município, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do município.

**1.5** Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

**1.5.1** Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

**1.5.2** Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova prática de caráter eliminatório e classificatório, elaborada pela Comissão designada de acordo com o item 1.1 deste Edital.

**1.6.1** A reunião que definir o teor da prova prática será registrada em ata e observará o sigilo.

**1.6.2** As demais reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**1.7** A contratação será pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

## **2. ESPECIFICAÇÕES DO CARGO TEMPORÁRIO**

**2.1** O cargo temporário de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atribuições previstas no Anexo I do presente Edital.

**2.2** A carga horária semanal será de 40 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

**2.3** Pelo efetivo exercício do cargo temporário, será pago mensalmente o vencimento fixado em R\$ 2.097,47 (dois mil e noventa e sete reais com quarenta e sete centavos).

**2.3.1** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

**2.3.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 129 a 131 do Regime Jurídico, Lei Municipal nº 1.502/2005, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

## **3. INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Saneamento, sito à Rua Giordano Citollin, nº 765, Centro, em Anta Gorda/RS, no período de 24 a 28 de novembro de 2025 das 8h às 11h e das 14h às 17h.

**3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** As inscrições serão gratuitas.

#### **4.CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada;

**4.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

**4.1.3** Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

**4.1.4** Comprovante de residência.

**4.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

#### **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no Diário Oficial Eletrônico do município, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

**5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

**5.2.4** Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas práticas, se for o caso, definidas no presente edital.

## **6. PROVAS PRÁTICAS**

**6.1** O processo seletivo se compõe de prova prática elaborada pela comissão designada, conforme item 1.1.

**6.1.1** As atividades da prova prática estão relacionadas no Anexo I do presente edital.

**6.1.2** A nota final de cada candidato será apurada pela soma dos pontos da prova prática.

**6.2** As provas práticas serão realizadas no **dia 16 de dezembro**, na Secretaria Municipal de Obras e Viação, nesta cidade, às 15 horas.

**6.3** Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de 15 minutos, munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto, definidos no item 4.1.2.

**6.4** Os candidatos que não estiverem presentes no local das provas no horário definido no item 6.3 serão excluídos do certame.

**6.5** O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes de cada prova, será excluído do certame.

**6.6** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

**6.7** Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

**6.8** Apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do concurso ou com os outros candidatos;

**6.8.1** Se negar ou que estiver incapacitado de fazer alguma das atividades exigidas na prova prática está automaticamente desclassificado do certame.

**6.9** Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 6.8 e 6.8.1, será lavrado “auto de exclusão de candidato”, fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.

**6.9.1** Em caso de recusa do candidato em assinar o auto de exclusão de candidato, o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.

**6.10** No horário apazado para o encerramento das provas, serão estas encerradas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

**6.11** Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

## **7. DAS PROVAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**7.1** No prazo de um dia, a Comissão deverá proceder à pontuação das provas práticas.

**7.2** Somente serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, cinquenta por cento da pontuação aferida na prova, sendo os demais excluídos do certame.

**7.3** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no Diário Oficial Eletrônico do município, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **8. RECURSOS**

**8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

**8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.1.2** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**8.1.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## **9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, será realizado sorteio em ato público.

**9.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**11.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**11.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**11.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

**11.1.4** Atender os requisitos do Anexo I deste Edital;

**11.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**11.2** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de comunicação.

**11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**11.4** O candidato que não tiver interesse na contratação assinará a desistência e perderá a vaga.

**11.5** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano a contar da data da contratação do primeiro candidato a aceitar a vaga e entrar em exercício na função.

**11.6** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda/RS, aos 18 dias do mês de novembro de 2025.

Francisco David Frighetto  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Laiane Moretto  
Secretária Municipal de Administração

## **ANEXO I**

Prova prática com base nas atividades/atribuições que o Borracheiro desempenha, conforme segue.

### **CATEGORIA FUNCIONAL: BORRACHEIRO**

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de troca, reposição, conserto, montagem e desmontagem de pneus, câmeras e assemelhados que a função recomendar e lhe for determinado pela chefia; proceder na lubrificação de veículos e equipamentos pertencentes à frota municipal; proceder na lavagem em geral dos veículos e equipamentos; zelar pela limpeza e manter organizado seu local de trabalho; zelar pela conservação dos equipamentos utilizados e responsabilizar-se pela guarda dos mesmos em local adequado; operar macacos à manivela, catraca ou hidráulicos, zelando pela manutenção dos mesmos; realizar a lavagem das máquinas e equipamentos; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia que verificar nos veículos, equipamentos e instrumentos de trabalho; executar outras tarefas correlatas.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga Horária: 40 horas semanais;

Outras: sujeito a uso de uniforme e de Equipamentos de Proteção Individual.

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: Ensino Fundamental incompleto;

Idade: a partir de 18 anos;

Habilitação Funcional: Experiência comprovada na função.

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 004/2025

CARGO: BORRACHEIRO

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_
- 1.2 Filiação: \_\_\_\_\_
- 1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_
- 1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_
- 1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_
- 1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Registro Geral: \_\_\_\_\_
- 2.2 CPF: \_\_\_\_\_
- 2.3 Título de eleitor: \_\_\_\_\_
- 2.4 Número Certificado de Reservista: \_\_\_\_\_
- 2.5 Endereço: \_\_\_\_\_
- 2.6 Email: \_\_\_\_\_
- 2.7 Telefone: (    ) \_\_\_\_\_

Anta Gorda/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Servidor(a) responsável pela inscrição